



Sumário

Presidência da República	1
Ministério da Agricultura e Pecuária	29
Ministério das Cidades	41
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	41
Ministério das Comunicações	43
Ministério da Cultura	46
Ministério da Defesa	51
Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar	59
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome	63
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços	65
Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania	66
Ministério da Educação	67
Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte	126
Ministério do Esporte	126
Ministério da Fazenda	131
Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos	135
Ministério da Igualdade Racial	137
Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional	137
Ministério da Justiça e Segurança Pública	156
Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima	162
Ministério de Minas e Energia	165
Ministério das Mulheres	166
Ministério da Pesca e Aquicultura	168
Ministério do Planejamento e Orçamento	169
Ministério de Portos e Aeroportos	178
Ministério dos Povos Indígenas	179
Ministério da Previdência Social	179
Ministério da Saúde	180
Ministério do Trabalho e Emprego	189
Ministério dos Transportes	191
Ministério do Turismo	264
Banco Central do Brasil	266
Controladoria-Geral da União	267
Conselho Nacional do Ministério Público	267
Ministério Público da União	267
Poder Legislativo	267
Poder Judiciário	279
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais	281
Ineditórios	286

Esta edição é composta de 343 páginas

Presidência da República

CASA CIVIL

IMPRENSA NACIONAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1/2025

O DIRETOR-GERAL DA IMPRENSA NACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20 do Decreto nº 9.215, de 29 de novembro de 2017, e em conformidade com as disposições da Portaria IN/CC/PR nº 1, de 2 de janeiro de 2024, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a extinção da sistemática de compensação de créditos oriundos de matérias sustentadas ou devolvidas, conforme estatuído no art. 52 e art. 21-A da Portaria IN/CC/PR nº 1/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o saneamento dos passivos financeiros registrados no Sistema de Envio Eletrônico de Matérias (INCom), garantindo a fidelidade das demonstrações contábeis da Autarquia;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932, que regula a prescrição quinquenal das dívidas passivas da União;

CONSIDERANDO as dificuldades encontradas na notificação individual dos interessados devido à desatualização dos dados cadastrais constantes na base de dados desta Imprensa Nacional; resolve:

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto CONVOCAR os órgãos e entidades da Administração Pública, pessoas jurídicas de direito privado e pessoas naturais, relacionados nos anexos deste instrumento, a procederem à atualização de seus dados bancários e cadastrais.

1.2 A atualização tem por finalidade exclusiva viabilizar o ressarcimento financeiro de créditos existentes em favor dos convocados, decorrentes de serviços de publicação de matérias no Diário Oficial da União que foram sustadas (canceladas a pedido), devolvidas (rejeitadas tecnicamente) ou aquisição de créditos (pré-pago).

1.3 As origens constantes no ANEXO I possuem créditos acumulados no INCom referentes ao período de 1º de julho de 2024 à 1º de dezembro de 2025. As origens constantes no ANEXO II possuem créditos acumulados de 1º de janeiro de 2021 à 30 de junho de 2024. As origens relacionadas no ANEXO III referem-se aos cadastros no INCom que não possuem CNPJ válido e detêm créditos no sistema relativos a matérias não publicadas no DOU.

2. DAS CONDIÇÕES PARA O RESSARCIMENTO

2.1 O ressarcimento será realizado mediante solicitação do interessado e estará condicionado à verificação, pela Imprensa Nacional, da liquidez e certeza do crédito, bem como da não ocorrência da prescrição.

2.2 Da Prescrição: Em observância ao Decreto nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932, o direito ao ressarcimento dos créditos prescreve em 05 (cinco) anos, contados da data do ato ou fato que lhes deu origem (data da sustação, devolução da matéria ou aquisição do crédito).

2.2.1 Não serão objeto de ressarcimento administrativo os créditos cuja data de origem seja anterior a 5 (cinco) anos da data de protocolização do pedido de atualização de dados, salvo se o interessado comprovar documentalmente a ocorrência de causa legal de suspensão ou interrupção do prazo prescricional.

2.2.2 A inércia do credor em promover a atualização cadastral e reclamar o pagamento dentro do prazo legal resultará na prescrição definitiva e na baixa contábil do valor em favor da União.

3. DOS DADOS NECESSÁRIOS E FORMA DE ENVIO

3.1 Para a efetivação do ressarcimento, os interessados deverão encaminhar à Imprensa Nacional as seguintes informações: I - Nome do Banco e Código da Instituição Financeira; II - Número da Agência e Conta Corrente (com dígitos verificadores); III - CNPJ da origem ou CPF do titular; IV - Endereço atualizado e e-mail de contato do responsável legal.

3.2 Da Titularidade da Conta: Os dados bancários informados devem ser, obrigatoriamente, de titularidade do mesmo CNPJ ou CPF da origem que consta como detentor do crédito no sistema da Imprensa Nacional, conforme art. 21, § 3º da Portaria IN/CC/PR nº 1/2024. 4.2.1. É vedado o depósito em contas de terceiros, ressaltados os casos de sucessão legal ou determinação judicial, que deverão ser instruídos com a documentação comprobatória pertinente (contratos sociais, leis de criação/extinção, alvarás, etc.). No caso de Comissões Pró-Fundação, o domicílio bancário a ser informado deve ser de titularidade do CNPJ da entidade sucessora.

3.3 O envio das informações deverá ser realizado por meio de Ofício assinado eletronicamente (via plataforma Gov.br) pelo representante legal da entidade, acompanhado de documento que comprove sua legítima representação, pela Central de Atendimento da Imprensa Nacional no endereço eletrônico <https://centraldeservicosti.in.gov.br/citsmart/webmvc/login>.

Foi publicada em 30/12/2025 a
edição extra nº 248-A do *DOU*.
Para acessar o conteúdo, clique [aqui](#).

AVISO

